

## **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

### **2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, compareceu à sede da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, na Avenida Clodoaldo Garcia, n. 350, conforme os termos do Edital n. 33/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2759, de 5 de julho de 2019, o Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior, Vice- Presidente e Vice-Corregedor do Tribunal, no exercício da função de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, da Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins Freitas, e da servidora Cláudia Giseli Vilela Marques, lotada no Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Nicanor de Araújo Lima, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseção de Três Lagoas - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas

informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas tem como Titular a Juíza Beatriz Maki Shinzato Capucho, auxiliada pelos Juízes do Trabalho Substitutos Patrícia Balbuena de Oliveira Bello e Valdir Aparecido Consalter Júnior. **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Encontra-se em procedimento de vitaliciamento a Juíza do Trabalho Substituta, Vivian Letícia de Oliveira, Processo Gestore 2.465/2019, que em virtude de realização do Curso de Formação Inicial Regional, está na Unidade, sob a orientação da Juíza Beatriz Shinzato Capucho, Ato GP n. 305/2019. **3. JUÍZA TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** A Juíza Titular reside em Três Lagoas, sede da jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O Quadro de Pessoal é integrado por 11 (onze) servidores: Washington Luiz Fernandes do Prado, Diretor de Secretaria; Adriano Alves Mamedes, Assistente de Diretor; Marcelo dos Santos Caeiro, Assistente de Juiz; Cristiane Bonazzio Craveiro (em férias) e Márcia dos Santos Queiroz (cedida pelo Estado de Mato Grosso do Sul - em férias), Calculistas; Roseli Carvalho Rocha (cedida pelo Município de Aquidauana-MS) e José Aparecido dos Santos, Secretários de Audiências; Eduardo Canutilho (em férias), Analista Judiciário; Natalia Lopez de Souza, Ronaldo Cândido Dias e José Brito de Sampaio, Técnicos Judiciários; e 3 (três) estagiárias: Crislene Pereira dos Santos, Damiana Ferreira da Silva e Thaís Marques Bárbara. **5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** De acordo com o Diretor de Secretaria, as instalações físicas são inadequadas, necessitando de reforma, especialmente em relação à pintura. É necessária ainda, alteração dos plugs de energia (tomadas) para o novo padrão

de três pinos e ajustes nos pontos de rede na parede. **O Vice-Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral solicitando que viabilize a adoção pelo Núcleo de Manutenção e Projetos das providências necessárias para a solução respectiva. Determina, ainda, que a referida Diretoria comunique à Secretaria da Corregedoria Regional no prazo de 30(trinta) dias as providências adotadas.** **6. MOVIMENTAÇÃO**

**PROCESSUAL.** De acordo com os dados extraídos do sistema e-

Gestão, no período de agosto de 2018 a junho de 2019 a

Unidade teve o seguinte movimento processual: **6.1. FASE DE**

**COGNIÇÃO.** Processos remanescentes: 1.838 (mil, oitocentos e

trinta e oito); processos recebidos: 606 (seiscentos e seis);

processos com sentença anulada/reformada/conversão de classe:

2 (dois); processos solucionados: 1.368 (mil, trezentos e

sessenta e oito); pendentes de solução: 1.105 (mil, cento e

cinco); sentenças proferidas: 833 (oitocentas e trinta e

três); conciliações realizadas: 535 (quinhentas e trinta e

cinco); embargos de declaração julgados: 169 (cento e

sessenta e nove). **6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.**

Execuções remanescentes: 1.339 (mil, trezentas e trinta e

nove); execuções iniciadas: 658 (seiscentas e cinquenta e

oito); execuções encerradas: 622 (seiscentas e vinte e duas);

execuções pendentes de finalização: 1.386 (mil, trezentas e

oitenta e seis); incidentes processuais julgados: 419

(quatrocentos e dezenove). **6.3. PROCESSOS EXAMINADOS.** Foram

inspecionados 40 (quarenta) processos eletrônicos (PJe-JT),

todos com sufixo de controle **5.24.0072**, tomados

aleatoriamente e por amostragem: 2013: 0025087-88 e 0024237-

34; 2014: 0025528-35, 0025905-06, 0024432-82, 0025001-83,

0025339-57 e 0026313-94; 2015: 0025937-74, 0024794-50,

0024825-70 e 0025023-10; 2016: 0025744-25, 0025232-42,

0025938-25, 0025168-32, 0025693-14, 0024421-82, 0025643-85,

0025473-16 e 0025843-92; 2017: 0025605-39, 0024761-89, 0024008-35, 0024921-17, 0024905-63, 0025766-49, 0025669-49, 0025771-71, 0025487-63, 0025664-27, 0025482-41 e 0024835-46; 2018: 0024482-69, 0025092-37, 0024926-05 e 0025120-05; e 2019: 0024180-06, 0024007-79 e 0024096-05

#### **6.4. PRAZOS MÉDIOS.**

Fontes de informações: Sistema e-Gestão. **6.4.1. AUDIÊNCIAS.**

Prazos médios para a realização das audiências no período de agosto de 2018 a junho de 2019, conforme sistema e-Gestão: rito sumaríssimo: do ajuizamento até a prolação da sentença: 270 (duzentos e setenta) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: 231 (duzentos e trinta e um) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 70 (setenta) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: 26 (vinte e seis) dias; demais processos: do ajuizamento até a prolação da sentença: 671 (seiscentos e setenta e um) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: 96 (noventa e seis) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 603 (seiscentos e três) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: 36 (trinta e seis) dias. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA**

**EXECUÇÃO.** Prazo médio para realização das execuções, conforme Sistema e-Gestão: 896 (oitocentos e noventa e seis) dias.

**6.4.3. TRAMITAÇÃO.** Prazos médios conforme informações contidas nos processos analisados: certidões: 2 (dois) dias; conclusão ao Juiz: 5 (cinco) dias; despachos: 6 (seis) dias. Expedição: ofícios: 2 (dois) dias; notificações/intimações: 4 (quatro) dias; editais: 6 (seis) dias; cartas precatórias: 19 (dezenove) dias; alvarás: 3 (três) dias; mandados: 11 (onze) dias; distribuição de mandados: 6 (seis) dias; e cumprimento de mandados: 16 (dezesses) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS**

**NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2018 A JUNHO DE 2019.** Quantidade de processos solucionados por Magistrado: Beatriz Maki Shinzato Capucho: 538 (quinhentos e trinta e oito); André Luis Nacer

de Souza: 232 (duzentos e trinta e dois); Daniela Rocha Rodrigues Peruca: 40 (quarenta); Geraldo Furtado de Araújo Neto: 2 (dois); Hélio Duques dos Santos: 63 (sessenta e três); Juliana Martins Barbosa: 23 (vinte e três); Patrícia Balbuena de Oliveira Bello: 154 (cento e cinquenta e quatro); e Valdir Aparecido Consalter Júnior: 316 (trezentos e dezesseis).

**6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** A Secretaria da Unidade informou que as pautas de audiências são organizadas da seguinte forma: **audiências iniciais:** São realizadas segunda, terça e quinta-feira, da seguinte forma: **segunda-feira:** 1 (uma) audiência, início às 12h55min, com 5 (cinco) minutos de duração; **terça-feira:** 2 (duas) audiências, início às 8h, com 5 (cinco) minutos de duração cada uma; **quinta-feira:** 2 (duas) audiências, início às 8h horas, com 5 (cinco) minutos de duração cada uma. A pauta de quinta-feira será encerrada em 31/12/2019; **audiências unas:** São realizadas de terça a sexta-feira, da seguinte forma: **terça-feira:** 1 (uma) audiência com início 8h15min, com 15 (quinze) minutos de duração; **quarta-feira:** 2 (duas) audiências, com início às 8h, com 15 (quinze) minutos de duração; **quinta-feira:** 1 (uma) audiência, com início às 8h15min, com 15 (quinze) minutos de duração. O Diretor de Secretaria da Unidade informou que a partir de 1/1/2020 às quintas-feiras serão realizadas 8 (oito) audiências unas, com início às 8h e duração de 15 (quinze) minutos; **sexta-feira:** 2 (duas) audiências com início às 8h20min, com 10 (dez) minutos de duração, cada uma; **audiências de instrução:** São realizadas de segunda a sexta-feira, da seguinte forma: **segunda-feira:** 5 (cinco)

audiências, início às 13h, com 30 (trinta) minutos de duração cada uma; **terça-feira:** 5 (cinco) audiências com início às 8h30min, com 30(trinta) minutos de duração cada uma; **quarta-feira:** 5 (cinco) audiências com início às 8h30min, com 30(trinta) minutos de duração cada uma; **quinta-feira:** 3 (três) audiências com início às 8h30min e duração de 30 (trinta) minutos cada uma. O Diretor de Secretaria informa que a pauta de quinta-feira, relativamente às instruções será encerrada em 31/12/2019, em função de substituição por audiências unas a partir de 1/1/2020; **sexta-feira:** 4(quatro) audiências com início às 8h20min com 30(trinta) minutos de duração cada uma; **encerramentos de instrução:** ao final das audiências de instrução são, normalmente, designadas audiências de encerramento. Caso não haja necessidade de perícia ou de outro ato que demande considerável tempo, a audiência de encerramento é designada para uma data inferior a 30(trinta) dias. No entanto, há audiências de encerramento marcadas até dezembro de 2019, haja vista a necessidade de realização de perícias e de oitiva de testemunhas por carta precatória. Não há limite máximo, por dia, de audiências de encerramento, as quais são marcadas, conforme a necessidade, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1(um) minuto entre as audiências. **Pautas extraordinárias:** Foi ainda informado pela Unidade, que em razão de necessidade da Vara, foram formadas pautas extraordinárias, com designação de audiências de setembro a novembro de 2019, para oitiva de testemunhas (cartas precatórias), e pauta extraordinária em julho e agosto para realização de audiências unas. A Unidade tem **audiências iniciais** agendadas até **31/10/2019**, mas, excepcionalmente, há uma audiência inicial designada para o dia 21/1/2020, a pedido do reclamante, por estar em viagem no exterior; **audiências unas e de instrução**, até **fevereiro/2020**;

**audiências de encerramento de instrução** até **dezembro/2019**. Não são marcadas audiências de julgamento. No período correicionado foram realizadas 1.165 (mil, cento e sessenta e cinco) audiências; **7. ARRECAÇÃO TOTAL NO ANO DE 2018. 7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R\$ 9.738.441,80 (nove milhões, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 287.142,26 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 25.641,74 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 9.901,20 (nove mil, novecentos e um reais e vinte centavos). **7.5. MULTAS.** R\$ 0 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição foi observado: **a)** nos processos submetidos ao rito sumaríssimo as audiências são UNAS e as sentenças são líquidas somente nos casos mais simples; **b)** não há sentenças em atraso; **c)** existiam 118 (cento e dezoito) processos aguardando somente a realização da audiência de encerramento da instrução processual. Do mencionado quantitativo de processos que estão aguardando somente a realização da audiência de encerramento de instrução, 95 (noventa e cinco) são do acervo da Juíza Titular e 23 (vinte e três) do acervo do Juiz Auxiliar. Relativamente às audiências mais longínquas, as do acervo da Juíza Titular são aquelas designadas para o dia 26/11/2019 e as do Juiz Auxiliar são aquelas agendadas para 12/9/2019; **d)** constatou-se na Unidade a prática tardia de atos processuais e/ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: 0024482-69-2018: permaneceu sem movimentação desde 28/5/2018, aguardando cumprimento de carta precatória; 0025605-39-2017 (Meta 2): perícia agendada para 26/4/2019 sem apresentação do laudo pericial até a presente data. O processo foi incluído

na pauta do dia 26/7/2019; 0025744-25-2016 (Meta 2): permaneceu sem movimentação desde 13/2/2019, aguardando laudo pericial; 0025232-42-2016 (Meta 2): permaneceu sem movimentação desde 14/2/2019, aguardando laudo pericial médico; 0025938-25-2016 (Meta 2): pendente de movimentação. Já ocorreu o decurso do prazo para o perito médico apresentar o laudo; 0024761-89-2017: em 26/4/2019 foi certificada a ausência do reclamante para realização da perícia medica. Somente em 23/06/2019 o processo foi movimentado; 0025168-32-2016 (Meta 2): O Processo foi disponibilizado ao perito médico em 13/3/2019 e até a presente data encontra-se sem movimentação; 0025937-74-2015 (Meta 2): processo sem movimentação aguardando laudo pericial com prazo vencido, foi agendada perícia para o dia 29/3/2019; 0025693-14-2016 (Meta 2): despacho de 11/12/2018, pendente de cumprimento quanto à intimação das partes. Não há manifestação desde 8/1/2019, aguardando laudo pericial; 0024794-50-2015: processo aguardando, desde maio/2019, a expedição da certidão de decurso de prazo para remessa ao Tribunal; 0025528-35-2014: na audiência realizada em 4/4/2019 o juízo chamou o feito à ordem para análise da tutela de urgência do pedido do autor. O processo foi conclusivo somente em 15/7/2019; 0025087-88-2013: processo em arquivo provisório desde 22/3/2016 e não consta movimentação ou certidão de revisão; 0025905-06-2014: processo aguardando prazo prescricional de 2(dois) anos, decorrido em abril de 2019; 0024921-17-2017 (Meta 2): processo aguardando há mais de 2 (dois) anos a realização de audiência de instrução. A audiência inicial ocorreu em 22/8/2017 e a instrução foi designada para 3/12/2018. No despacho de 19/10/2018, por remanejamento da pauta, a audiência de instrução foi redesignada para o dia 6/5/2019. No dia 9/4/2019 houve novo despacho redesignando a audiência

para 6/11/2019, também com a justificativa de remanejamento de pauta; 0024905-63-2017 (Meta 2) - Processo Rito Sumaríssimo aguardando realização de audiência de Instrução há mais de dois anos. No dia 4/9/2017 foi realizada audiência inicial, com instrução designada para 27/9/2017. Em 25/9/2017 foi redesignada para 10/11/2017, em razão de suspeição do magistrado. Em 30/10/2017, foi redesignada para 3/4/2019, em razão de sobrecarga da pauta. Em 10/11/2018 foi novamente redesignada a audiência de instrução para 10/9/2019, com a justificativa de remanejamento da pauta; 0024825-70-2015: processo pendente de movimentação desde 8/4/2019, aguardando decisão da exceção de pré-executividade; 0024237-34-2013: processo sem movimentação desde 9/5/2019, aguardando deliberação quanto ao crédito de terceiro; 0024432-82-2014: processo sem movimentação desde 12/5/2019, aguardando apreciação da manifestação apresentada em 9/5/2019; 0025023-10-2015: processo aguardando cumprimento do despacho proferido em 15/2/2019; 0024835-46-2017 (Meta 2)- Rito Sumaríssimo: registre-se que o processo foi distribuído em 24/5/2017. Audiência inicial foi agendada para 04/12/2017. Em 30/5/2017, em razão de readequação da pauta, a audiência foi antecipada para 2/10/2017 (audiência Una). Em 26/9/2017 o processo foi retirado de pauta, sem nova data. Em 30/1/2018, em razão da Portaria TRT/GP nº 04/2018, o processo foi suspenso por 60 (sessenta) dias. Em 27/2/2018 foi determinada a continuidade dos feitos trabalhistas em fase cognitiva relativamente à ré. Em 21/5/2018 foi designada audiência una para 16/5/2019. Em 16/4/2019, em razão de remanejamento de pauta, a audiência foi redesignada para 2/9/2019. O processo foi distribuído há mais de dois anos e ainda não foi realizada nenhuma audiência, contabilizando-se 832 dias para a realização da primeira audiência; 0025669-49-2017 (Meta 2):

processo aguardando audiência de instrução. A audiência inicial foi realizada em 22/5/2018 e a audiência de instrução foi designada para 8/8/2019; 0025843-92-2016 (Meta 2): processo aguardando realização de audiência de instrução, redesignada de 21/8/2018 para 19/8/2019; 0025771-71-2017: A audiência inicial foi realizada em 9/4/2018 e a audiência de instrução foi designada para 24/7/2019; 0025487-63-2017: A audiência inicial foi realizada em 18/4/2018 e o processo encontra-se aguardando a audiência de instrução designada para 1/8/2019; 0025664-27-2017: A audiência inicial foi realizada em 21/6/2018 e a audiência de instrução foi designada para 1º/8/2019; 0025482-41-2017: processo com a primeira audiência realizada em 1º/12/2017 e a audiência de instrução foi designada para 15/5/2019 e em 10/11/2018 foi remanejada a audiência para o dia 2/10/2019; **e)** os Juízes fazem uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **f)** a intimação da União é feita mediante remessa dos autos, quando o processo é físico, conforme Acordo de Cooperação n. 7/2010 - TRT 24 e PGF/MS, e nos processos eletrônicos a intimação é via sistema; **g)** nos despachos de recebimento de recursos há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **h)** são atendidos os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Prov. 8/2008); **i)** nos processos examinados verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, inclusive com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento n. 1/2009; **j)** na liquidação de sentença, os cálculos são elaborados, via de regra, por perito contábil, às vezes, pelas partes ou calculistas; **k)** a citação é feita por meio de intimação ao advogado do devedor, ou se inexistente, via postal; é feita por mandado ou carta precatória, quando imprescindível (sem advogado ou residente

em zona rural, por exemplo); **l)** o Juízo não aplica a regra constante no art. 523, § 1º, do CPC; **m)** no caso de não ser efetuado o pagamento, utiliza-se, imediatamente, a tentativa de bloqueio via BACEN-JUD. Sendo negativo o BACEN, são realizadas diligências no RENAJUD, INFOJUD e INFOSEG e, se necessário, são feitas outras pesquisas patrimoniais, especialmente por meio do INFOJUD e INFOSEG. Quando viável, é ordenada a penhora de crédito que a executada tenha a receber de outra empresa ou de operadoras de cartão de crédito/débito. Quando conveniente, os imóveis dos executados são indisponibilizados via CNIB; **n)** nos processos examinados, verificou-se a utilização dos convênios firmados para agilizar a execução direta, inclusive de ofício, como BACEN-JUD, DETRAN, JUCEMS, INFOJUD, INFOSEG, SERASA, SABB, CNIB e RENAJUD; **o)** nos processos em fase de cumprimento de sentença é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **p)** a ciência da penhora é feita na pessoa do advogado e em se tratando de bens móveis raramente é feito o desapossamento, haja vista não existir depósito para guarda de bens à disposição do Juízo; somente em casos especiais os bens penhorados ficam sob a guarda do reclamante ou de seu advogado; quando levados à praça, o são por leiloeiro oficial; a execução provisória se processa, via de regra, até a penhora de bens, especialmente quando há evidências de dilapidação patrimonial; **q)** a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora é realizada em observância aos artigos 133 a 137 do CPC/2015 e 855-A da CLT, com inclusão dos sócios no polo passivo da ação, com alteração dos registros cadastrais; a intimação dos sócios incluídos no polo passivo é feita, preferencialmente, via postal; **r)** após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito

recursal, a liberação do respectivo montante em favor do credor é determinada, em geral, de ofício, e também a requerimento do exequente; **s)** a Unidade ocasionalmente inclui processos em fase de cumprimento de sentença na pauta para tentativa de conciliação, especialmente quando as partes requerem; realiza conferência periódica do arquivo provisório e, retira ocasionalmente processos desse arquivo, de ofício, para prosseguimento da execução, sempre que possível. A Vara participou da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no período de **21 a 25/5/2018**), tendo homologado 2 (dois) acordos na fase de conhecimento e 1 (um) na fase de execução; da **Semana Nacional da Execução Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no período de **17/9/2018 a 21/9/2018**), mas não homologou nenhum acordo na fase de execução; da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça no período de **5 a 9/11/2018**), tendo homologado 8 (oito) acordos na fase de conhecimento e 1 (um) acordo na fase de execução; e da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no período de **27 a 31/5/2019**), alcançando os seguintes resultados: 15 (quinze) acordos homologados na fase de conhecimento e 2 (dois) na fase de execução. A Vara registra que não obteve resultados expressivos nos mencionados eventos de conciliação, visto que a composição entre as partes não é frequente na jurisdição, não obstante os esforços dos magistrados; **t)** verificou-se a redução no número de processos pendentes de solução em relação ao período da correição anterior, de 1.838 (mil, oitocentos e trinta e oito), em julho de 2018, para 1.105 (mil, cento e cinco), em junho de 2019, e o aumento, no mesmo interregno, de processos

pendentes de finalização na fase de execução, de 1.339 (mil, trezentos e trinta e nove) para 1.386 (mil, trezentos e oitenta e seis); **u)** a Unidade possui 263 (duzentos e sessenta e três) processos em arquivo provisório e realiza revisão periódica daqueles em arquivo provisório ou com a execução suspensa; **v)** nem sempre os processos arquivados provisoriamente são precedidos de certidão constando o esgotamento dos meios de coerção do executado, haja vista que, em alguns casos, os processos são remetidos ao arquivo provisório por inércia do exequente, antes mesmo de esgotar os meios de coerção, em obediência ao art. 878 da CLT, que veda a execução de ofício quando a parte é assistida por advogado; **w)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento às autoridades da fiscalização do trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **x)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos que retornam do TST; **y)** de acordo com informações do Diretor de Secretaria, os Juízes comparecem diariamente na Unidade, inclusive nos dias em que não são realizadas as audiências; **z)** a Vara adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: imprime somente os documentos cuja impressão seja necessária; os

papéis inutilizados/inservíveis são encaminhados para reciclagem; os servidores utilizam as garrafas de água fornecida pelo Tribunal, em substituição aos copos descartáveis; evita-se, também, o desperdício de água e energia elétrica; e **aa)** a Unidade estimula os servidores a participar dos cursos ministrados pela Escola Judicial deste Tribunal, para aperfeiçoamento.

**9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Vice-Corregedor Regional **RECOMENDA À SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS** que: **a)** adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de 270 (duzentos e setenta) dias, muito distante do prazo de 15 (quinze) dias, previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; **Como medida de acompanhamento do cumprimento das recomendações, solicita-se que a Juíza Titular, no prazo de 30 dias, informe à essa Corregedoria as providências adotadas;** **b)** evite o adiamento das audiências previamente agendadas (ele provoca atraso na entrega da prestação jurisdicional e ocasiona descrédito institucional), e, quando absolutamente necessário, promova adiamento para pauta especial/adicional, a mais próxima possível. O Vice-Corregedor Regional registra que por ocasião da realização da Correição Ordinária neste Regional em abril/2019, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, após tecer considerações a respeito da continuidade da tendência de elasticidade do prazo médio de duração nos processos na fase de conhecimento, recomendou à Corregedoria Regional a intensificação dos esforços no sentido de obter a redução do tempo médio de tramitação processual nas Varas do Trabalho da

24ª Região. Pondera, ainda, que por dever de ofício não pode deixar de consignar que o prazo médio de tramitação dos processos na fase de conhecimento na 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas no período correicionado encontra-se exageradamente elástico: o prazo médio de tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo é de 270 (duzentos e setenta) dias, enquanto que o prazo médio dos processos que tramitam pelos demais ritos/procedimentos é de 671 (seiscentos e setenta e um) dias. A explicação para indicadores negativos, pode ser extraída dos registros constantes do item 8, alínea "d" retro, qual seja: a elevada quantidade de processos com sucessivos adiamentos de audiências. Cabe reiterar, como exemplo, o processo n. **0024921-17.2017**: processo da meta 2. O processo foi distribuído em 6/6/2017. A audiência inicial ocorreu em 22/8/2017, sendo designada a audiência de instrução para 3/12/2018. Em 19/10/2018, foi redesignada a audiência, por remanejamento da pauta para 6/5/2019. Em 9/4/2019 o processo foi novamente retirado da pauta e adiado para 06/11/2019, justificando-se o adiamento em razão do remanejamento da pauta. Em razão dos adiamentos, o processo está há 2 (dois) anos, 2 (dois) meses e 17 (dezesete) dias aguardando a realização da audiência de instrução. Outro exemplo é o processo sob o Rito Sumaríssimo n. **0024835-46.2017** - Meta 2 que está há mais de dois anos para acontecer a primeira audiência. A justificativa do adiamento por motivo de "remanejamento de pauta" não é consistente, mormente para nortear sucessivos e prolongados adiamentos. A Juíza Titular esclareceu que muitos adiamentos ocorreram em decorrência de transferências inesperadas e designações para substituição de última hora, fatos que deverão ser evitados pela Administração do Tribunal, reconhecendo-se a necessidade de

atenção especial às Varas de Três Lagoas. **Como medida de acompanhamento do cumprimento das recomendações, solicita-se que a Juíza Titular informe à essa Corregedoria, a cada 60 (sessenta dias) os adiamentos ocorridos, explicitando os motivos do adiamento e a nova data designada;** c) considerando que, consoante registrado no item 6.1 retro, em 30/6/2019 permaneciam pendentes de solução na Vara cerca de 189 (cento e oitenta e nove) processos ajuizados até 31/12/2016, **recomenda-se** aos Juízes que atuam na Unidade que envidem esforços para reduzir o mencionado acervo. Como primeiro passo para alcançar esse objetivo, orienta-se à Unidade realizar uma completa revisão da situação atual desses processos, verificando aqueles que estão com sua tramitação suspensa por algum motivo e aqueles que aguardam a produção de alguma prova, como a pericial, citando como exemplo os processos números: 0025744-25-2016, 0025232-42-2016, 0025938-25-2016, 0025168-32-2016, 0025937-74-2015 e 0025693-14-2016, registrados no item 8, alínea "d". Realizada a mencionada revisão, deve ser dispensado tratamento preferencial aos referidos processos, os quais, estavam incluídos na Meta 2 de 2018, ou seja, deveriam ter sido solucionados até 31/12/2018; **Como medida de acompanhamento do cumprimento das recomendações, solicita-se que a Juíza Titular, no prazo de 30 dias, informe à essa Corregedoria as providências adotadas e os resultados obtidos e no último dia útil do ano, informe a quantidade de processos ainda pendentes de solução (ajuizados até 31.12.2016);** d) **recomenda-se** à Secretaria da Vara que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item anterior, e reduza o prazo consumido para conclusão dos autos e para cumprimento das determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam

na Unidade. **e) recomenda-se** aos juizes que atuam na 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas que evitem designar audiências de encerramento de instrução quando não existir necessidade de realização de diligências complementares (procedimento que atrasa injustificadamente a entrega da prestação jurisdicional) , bem como que promovam as audiências de encerramento necessárias o mais breve possível. **10.**

**REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Vice-Corregedor, com satisfação, registra: **a)** o cumprimento pela Unidade das Metas 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2018, vez que solucionou percentual superior a 92% do número de processos recebidos no referido ano (atingiu o índice de 206,03%) - Meta 1; julgou mais de 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 (atingiu o índice de 95,91%) - Meta 2; e baixou percentual superior a 92% do número de casos novos de execução iniciados no ano (atingiu o índice de 111,19%) - Meta 5. O Desembargador Vice-Corregedor parabeniza os Juizes e servidores da Unidade pelo adimplemento das mencionadas Metas; **b)** a Vara alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) já divulgados: **b.1)** período de referência: **1/7/2017 a 30/6/2018:** IGest Geral: 1042ª colocação entre as 1.568 Varas do país; IGest TRT 24ª: 17ª colocação entre as 26 Varas; **b.2)** período de referência: IGest Geral: **1º/10/2017 a 30/9/2018:** 933ª colocação entre as 1.571 Varas do país; IGest TRT 24ª: 16ª colocação entre as 26 Varas; **b.3)** período de referência: IGest Geral: **1º/1/2018 a 31/12/2018:** 992ª colocação entre as 1.571 Varas do país; IGest TRT 24ª: 16ª colocação entre as 26 Varas; **b.4)** período de referência: IGest Geral: **1º/4/2018 a 31/3/2019:** 864ª colocação entre as 1.569 Varas do país; IGest TRT 24ª: 13ª colocação entre as 26 Varas; **b.5)** período de

referência: IGest Geral: **1º/7/2018 a 30/6/2019**: 887ª colocação entre as 1.566 Varas do país; IGest TRT 24ª: 14ª colocação entre as 26 Varas; **c)** A Unidade tem feito o uso do Convênio SABB, com eficiência. O Diretor ressalta que a ferramenta tem se demonstrado de grande utilidade, resolvendo inclusive os processos mais antigos da Vara; **d)** a Vara identifica os processos dos maiores devedores e busca concentrar os atos de execução em um único processo, de forma a poupar atos repetitivos e primar pela eficácia das diligências; **11. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Vice-Corregedor reuniu-se com os advogados Ana Carolina Cotrim, Josemiro Alves de Oliveira, Van Hanegam Donero e Vanderlei José da Silva. Na reunião foram ouvidas reclamações relativas aos reiterados adiamentos das audiências, (1ª e 2ª Varas). Reivindicaram à Administração deste Regional, esforços para evitar a retirada de Juízes da Unidade. O Desembargador Vice-Corregedor congratula-se com a Juíza Beatriz Maki Shinzato Capucho - Titular da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, com os Juízes Substitutos Patrícia Balbuena de Oliveira Bello, Vivian Letícia de Oliveira e Valdir Aparecido Consalter Júnior, que auxiliam na Unidade, com o Diretor de Secretaria, Washington Luiz Fernandes do Prado e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva. Reconhece ainda e agradece a recepção e a colaboração de todos durante o trabalho da correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Vice-Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior, Vice-Presidente e Vice-Corregedor do Tribunal, no exercício da função de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pela Juíza

Beatriz Maki Shinzato Capucho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, e pela Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins Freitas.

**Desembargador Presidente e Corregedor**

**Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas**

**Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional**